



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL

### **PREGÃO PRESENCIAL 016/2018**

*EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP*

**Menor preço por item**

**HORA:14:00hs**

**Data da**

**Abertura:11.04.2018**

**LOCAL:** Setor de licitações da Prefeitura Municipal de General Câmara, localizada na Av. Davi Canabarro, 120, centro-General Câmara/RS.

**O MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA, RS,** torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Pregão Presencial 016/2018**, autorizada através de processo adm. n. 074/18, sob a forma de julgamento processando-se nos termos da Lei Federal n.º

10.520/2002 de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações** e do Decreto Municipal nº 031, de 01 de Junho de 2009 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as cláusulas e condições deste edital.

#### **1 - OBJETO LICITADO:**

Venho por meio deste solicitar a Abertura de Processo para compra dos seguintes materiais para o Conselho Tutelar;

01 balcão pia 1,20 - 01 pia inox 1,20 - 01 armário cozinha kit Crist -01 mesa c/ 4 cadeiras 1,20-01 mesa c/ 4 cadeiras PVC -02 fogão à gás 4 bocas sem acendedor - 01 refrigerador 239 L -01 arquivo pasta - 04 gavetas com chave- 01 mesa com 06 cadeiras 1,60m;

#### **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1. Edital restrito à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.**

**2.2 .Será vedada a participação de empresas na licitação quando:**

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência ou concordata;
- c) Impedidas de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) Reunidas em consórcio.

#### **3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL

As empresas licitantes deverão entregar, no dia e hora marcados, na Prefeitura Municipal de General Câmara/RS, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas: **ENVELOPE nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

A Prefeitura Municipal de General Câmara /RS

A/C Setor de Licitações

**Pregão Presencial nº. 016/2018**

**Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº CNPJ/MF)

**ENVELOPE nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO:**

A Prefeitura Municipal de General Câmara/RS

*Estado do Rio Grande do Sul*

2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**

Proc. Adm nº 025/2018-Edital nº 006/18-Pregão Presencial nº 016/18

A/C Setor de Licitações

**Pregão Presencial nº. 016/2018**

**Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº CNPJ/MF)

**4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**



**OBS: É REQUISITO FUNDAMENTAL**, para participar da fase de lances, que a documentação de credenciamento do representante legal **ESTEJA FORA** dos envelopes de número 01 (proposta) e de número 02 (documentação).

**4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.2.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**4.2.1.** Se representada diretamente, **por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado**, deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e;
- b) No caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e ainda;
- c) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País de decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, registro comercial, se empresa individual;
- d) Fotocópia do documento de identidade, ou carteira de motorista do representante legal.

**4.2.2.** Se representada **por procurador**, preposto ou credenciado da licitante deverá apresentar, além do item 4.2.1 os seguintes documentos:

- a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU**
- b) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- c) Fotocópia do documento de identidade, ou carteira de motorista do procurador regularmente constituído.
- d) **Declaração assinada pelo representante legal da empresa, ou contador, ou aindocumento emitido por órgão competente**, para as empresas que se enquadram como microempresa ou empresa de pequeno porte, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.
- e) **Declaração que a empresa está ciente e de que cumpre plenamente todos os requisitos** de habilitação, sob pena de não participar da licitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei n. 10.520/02 e Decreto Municipal n. 031, de 01 de Junho de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL

**Obs:** Caso as Declarações citadas, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de “Procuração”

*Estado do Rio Grande do Sul*

3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**

**Proc. Adm nº 074/18-Edital nº 016/18-Pregão Presencial nº 016/18**

que conceda poderes ao signatário das Declarações ou através da carta de Credenciamento referido neste edital. Ou ainda estejam faltando na hora do credenciamento (assinatura/própria declaração), poderá o representante, elaborar tal documento.

**Obs: Estas declarações deverão ser fora dos envelopes.**

**5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** Após o Credenciamento, serão recebidos os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**6 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01:**



**6.1** As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

**6.1.1** Datilografadas ou digitadas, preferencialmente, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, E-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre o carimbo com nome, identidade ou CPF.

**6.1.2.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no **preço unitário**, no máximo, **DUAS CASAS** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.1.3.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**6.1.4.** A quantidade do item indicado no Anexo I, poderá sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**6.1.5.** Conter a especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, e, também apresentar:

**a)** prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas.

**6.2.** Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

**6.3** A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

**6.4** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

## 7 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N º 02:

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou Servidor Municipal os seguintes documentos:

### 7.1. Habilitação Jurídica:

**I. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social**, em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por



*Estado do Rio Grande do Sul*

4

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**

Proc. Adm nº 074/18-Edital nº 016/18-**Pregão Presencial nº 016/18**

ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**Obs: O Registro Comercial (Ato constitutivo), quando apresentado junto com o credenciamento, fica o licitante desobrigado de apresentar dentro do envelope de habilitação.**

**II. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal** (conforme modelo anexo), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

**III. Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo anexo), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

Obs: Caso as Declarações citadas, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de "Procuração" que conceda poderes ao signatário das Declarações ou através da carta de Credenciamento referido neste edital.

### **7.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Certidão, prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional- PGFN(Certidão Conjunta Negativa). c) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado, sede da empresa;

d) Certidão Negativa de Débito junto ao Município, sede da empresa;

e) Certificado de Regularidade de Situação - FGTS;

f) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Dec. 5.452 ( 01/05/1943), Lei 12.440 de 07/07/2011, Resolução 1470 24/08/2011.

Obs: Todas Negativas deverão estar com o prazo de validade vigente.

### **7.3. Habilitação Técnica:**

a) Atestado de capacidade técnica, com objeto semelhante ao do referido no edital, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; **7.4. Qualificação Econômica:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica do licitante, expedida a menos de 90 (noventa) dias;

## **8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**



**8.1.** Os documentos contidos no **envelope nº 02** deverão ser originais, cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Prefeitura de General Câmara, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) Pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

**8.2** - Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal das ME's, EPP's e/ou Cooperativas;

*Estado do Rio Grande do Sul*

5

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**

Proc. Adm nº 074/18-Edital nº 016/18-**Pregão Presencial nº 016/18**

**8.3.** Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a **90 (NOVENTA) dias da data da EXPEDIÇÃO DO DOCUMENTO** ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

### **9- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**9.1** No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.

**9.2** O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **Menor preço Unitário do item;**

**9.3** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, assim como, as que apresentarem preços excessivos.

### **10 – DA IMPUGNAÇÃO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL

**10.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**10.2** Caberá a Administração decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da licitação.

**10.4** Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

**10.5** Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.6** Os recursos administrativos poderão ser transmitidos por e-mail ao Pregoeiro dentro do prazo recursal, **devendo seus originais** serem protocolados na Prefeitura Municipal no mesmo prazo que são de três dias, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

**10.7** Na falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, ao vencedor.

**10.8** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.9** Ao MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA/RS fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº.

8.666/93 e suas alterações, 10.520/02 e Decreto Municipal nº031, de 01 de Junho de 2009.

## **11- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** Homologada a licitação, será formalizada o contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**11.2** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de GENERAL CÂMARA/RS registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

## **12 – DA ASSINATURA, DA ENTREGA**

**12.1** - No prazo de até 03 (três) dias do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá comparecer na Prefeitura Municipal de General Câmara, a fim de efetuar assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL

*Estado do Rio Grande do Sul*

6

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**

Proc. Adm nº 074/18-Edital nº 016/18-**Pregão Presencial nº 016/18**

**12.2** A entrega do bem, **será em até 05 (cinco) dias**, contados da emissão da Nota de empenho, que será enviada p/email a empresa licitante (Data de envio).

**12.3.** O Local de entrega será na Secretaria de Educação localizado na rua Davi Canabarro, 120 . Centro-General Câmara/RS-TEL 51 3655 1399.(Setor de Pregão Eletrônico).

### **13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**13.10** pagamento será efetuado em até 30 dias, conforme a entrega solicitada, conferência de quantidade e qualidade pela Secretaria solicitante, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimentos das mesmas.

**13.2** Os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

### **14 - DAS SANÇÕES:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

a) multa de 0,2% por dia de atraso limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% por inexecução parcial do contrato.

c) multa de 12% por inexecução total do contrato.

Parágrafo 1º: As multas serão calculadas sobre o valor não pago do contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo 1º** : As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo 2º** : A sanções estabelecidas nos incisos III e IV dessa cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## 15 - DO PROCEDIMENTO:

**15.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**15.2** No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, conforme dispositivo deste edital.

**15.3** Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº 01 -Proposta e nº 02 - Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o **autor da proposta de Menor preço e**



**aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor unitário do item.**

**15.4** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**15.5** Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance).

**15.6** O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor **da segunda proposta** classificada, obedecida à ordem crescente, até atingir todas classificadas. Em caso de empate entre duas ou mais propostas escritas e, não havendo mais lances de menor valor, será realizado o sorteio.

**15.6.1** Os lances serão realizados pelo **menor preço**.

**15.6.2** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **0,50% (meio p/cento)**.

**15.6.3** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, podendo este ser prorrogado a critério do Pregoeiro. **15.6.4** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**15.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

**15.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**15.9** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação.

**15.9.1** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

**15.10** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**15.11** Sendo aceitável a proposta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**15.12** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**15.13** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim



sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicados o fornecimento dos produtos.

**15.14** Nas situações previstas nos subitens 15.11 e 15.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**15.15** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**15.16** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias

*Estado do Rio Grande do Sul*

8

## **PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CÂMARA**

**Proc. Adm nº 074/18-Edital nº 016/18-Pregão Presencial nº 016/18**

úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **15.17** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**15.18** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

**15.19** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

### **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**16.1** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2** A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**16.3** Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

**16.4** Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

**16.5** Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

**16.6** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento.

**16.7** Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

**16.8** Servidores Municipais, assim considerados, aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

**16.9** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

**16.10** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**16.11** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

**16.12** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Pregão da

Prefeitura Municipal de General Câmara, na Rua Davi Canabarro, 558, Fone (51)3655-1399 Ramal 216, de segunda a sextas-feiras no horário das 08h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, e no endereço eletrônico [www.generalcamara.rs.gov.br](http://www.generalcamara.rs.gov.br) e-mail [pregaoeletronico@generalcamara.com.br](mailto:pregaoeletronico@generalcamara.com.br).

## 17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**17.1-** As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária: **253 Equipamentos e Material Permanente.**

**18 -** A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº031, de 01 de Junho de 2009 os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL

**Fazem parte integrante deste Edital:** Anexo I -Modelo Proposta //Anexo II -Declaração de Cumprimento com disposto no INCISO XXXIII DO ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.//Anexo III- Declaração Idoneidade//Anexo IV – Declaração que cumpre os requisitos de habilitação// Anexo V- Declaração de ME e EPP// Anexo VI –Modelo Credenciamento // Anexo VII - Minuta de Contrato.

GENERAL CÂMARA/RS, 02 de abril de 2018.

**Helton Holz Barreto**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2018

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Início da Sessão de Disputa: 11/04/2018 às 14h.**

**Local: Município de GENERAL CAMARA Site: [www.generalcamara.com](http://www.generalcamara.com)**

**1. Objeto: Aquisição materiais para Casa lar e Conselho Tutelar; conforme descrição abaixo :**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	01 balcão pia 1,20	UN	01
02	01 pia inox 1,20	UN	01
03	01 armário cozinha kit Crist	UN	01
04	01 mesa c/ 4 cadeiras 1,20	UN	01
05	01 mesa c/ 4 cadeiras PVC	UN	01
06	01 fogão à gás 4 bocas sem acendedor	UN	02
07	01 refrigerador 239 L	UN	01
08	01 arquivo pasta 04 gavetas com chave	UN	01
09	01 mesa com 06 cadeiras 1.60m	UN	01

**Justificativa:** Justifico para os devidos fins que a compra dos materiais para Casa Lar e Conselho Tutelar é de extrema necessidade, pois os que estão sendo usados não tem mais condições para fazer o uso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL

- 1. Prazo de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues em 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Solicitação Setor de Compras e Licitação.
- 2. Local de entrega:** Prédio da Prefeitura Municipal de General Câmara.

**Endereço:** Rua Davi Canabarro nº 120.

**Manhã:** das 8:h 30 min às 11h 30 min, de segunda a sexta-feira.

**Tarde:** das 13h 30 min às 16h 30min de segunda a sexta-feira.

**Especificações e Quantidades:**

ITEM	UNI D.	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	V. INUT.	V. TOTAL
01	UN	01	balcão pia 1,20	R\$273,83	R\$273,83
02	UN	01	pia inox 1,20	R\$182,40	R\$182,40
03	UN	01	armário cozinha kit Crist	R\$474,90	R\$474,90
04	UN	01	mesa c/ 4 cadeiras 1,20	R\$546,43	R\$546,43
05	UN	01	mesa c/ 4 cadeiras PVC	R\$257,69	R\$257,69
06	UN	02	fogão à gás 4 bocas sem acendedor	R\$861,20	R\$861,20
07	UN	01	refrigerador 239 L	R\$1259,60	R\$1259,60
08	UN	01	arquivo pasta 04 gavetas com chave	R\$479,90	R\$479,90
09	UN	01	Mesa com 06 cadeiras 1,60m	R\$775,60	R\$775,60
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$5.111,55</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa

\_\_\_\_\_,  
cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.de \_\_\_\_\_.de 2018.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

**Nome completo carimbo do CNPJ**

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399 –  
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA  
CNPJ: 88.117.726/0001-50

Rio Grande do Sul  
e-mail: [pregaoeletronico@generalcamara.com](mailto:pregaoeletronico@generalcamara.com)





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL

**ANEXO IV –**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que

.....  
..... (nome da licitante), CNPJ  
nº....., cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de GENERAL CÂMARA,  
**Pregão Presencial nº 016/2018.**

..... de ..... de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante / procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante / procurador / preposto / credenciado

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL

## ANEXO – V

### DECLARAÇÃO DE ME/EPP

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (Nº DO CPF) \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/18**, que enquadra-se na categoria: \_\_\_\_\_ (**MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**) \_\_\_\_\_ e que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Por ser a expressão da verdade, firma a presente.**

**Data .....**

\_\_\_\_\_ **Assinatura do Representante Legal Ou contador**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL

## ANEXO VI-

### C R E D E N C I A M E N T O

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a)  
da Cédula de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_, para  
participar do procedimento licitatório consistente no **Pregão Presencial nº.**  
**016/2018** podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os  
poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em  
todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

**OBSERVAÇÃO:** ESTE TERMO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA  
DOS ENVELOPES.

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399 –  
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA  
CNPJ: 88.117.726/0001-50

Rio Grande do Sul  
e-mail: [pregaoeletronico@generalcamara.com](mailto:pregaoeletronico@generalcamara.com)





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL

**ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../**

O **MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA**, representado neste ato pelo Sr. **Helton Holz Barreto**, Prefeito Municipal de General Câmara, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à Rua/Av....., Cep....., a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justos e acordados o que abaixo se declara com base Pregão Presencial nº016/2018, nas Leis 8666/93 e 8.078/90 e Lei nº 10.520/02, no artigo 481 do código civil e no que não for incompatível com essas, mediante as cláusulas a seguir descritas.

**I- OBJETO**

**CLÁUSULA 1ª** É objeto deste instrumento a aquisição materiais para Casa Lar e Conselho Tutelar, o qual integra o Pregão nº016/18

**CLÁUSULA 2ª** Constatadas irregularidades na execução do objeto a Administração poderá: Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto, refazimento dos serviços ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas. Na hipótese de substituição de produto, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, sem que isto implique em quaisquer ônus para a Prefeitura de General Câmara. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.

**CLÁUSULA 3ª** A CONTRATADA será responsável pelo transporte e a entrega dos objetos em plenas condições, sem que haja nenhum adicional a mais de custos para o Município, na Prefeitura Municipal de General Câmara, sito à Rua Davi Canabarro nº 120-centro, General Câmara-RS.

**II- PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA 4ª** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor justo e contratado de **R\$ .....** (.....), sem qualquer correção nos termos do respectivo Pregão.

**CLÁUSULA 5ª** - O pagamento será efetuado em **até 30(trinta) dias**, mediante a apresentação das Notas Fiscais, e aceite da Secretaria .....

**CLÁUSULA 6ª** - A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos/serviços contratados por meio da rede bancária local (Banco do Brasil, Banrisul e Caixa Econômica Federal).

**Parágrafo 1º** - A **Nota Fiscal/Fatura** deverá ser emitida pela Proponente Vencedora em nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE General Câmara/RS - Rua Davi Canabarro, 120. CNPJ 88.117.726.0001-50. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter em seu corpo o nome do Banco, Agência e número da Conta, a qual será efetuado o depósito pela Prefeitura Municipal de General Câmara/RS;

**Parágrafo 2º** - Eventuais despesas com Tarifas Bancárias decorrentes do pagamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA 7ª** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 253 Equipamentos e Material Permanente.

**III - DA ENTREGA E DA VIGENCIA**



**CLÁUSULA 8ª** - O prazo de entrega será em até.....dias da emissão da nota de empenho. Os objetos adquiridos, quando da entrega deverão ser colocados nos locais a serem indicados pelo fiscalizador contrato. **Parágrafo 1º:** O prazo de vigência do presente Contrato terá início na entrega do bem (emissão na Nota fiscal), e vigorará pelo prazo mínimo, 12 (Doze) meses.

#### IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLAUSULA 9ª** - A CONTRATADA compromete-se de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA 10ª** - A CONTRATADA compromete-se a executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**CLAUSULA 11ª** - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos produtos.

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATADA providenciará na substituição do produto no prazo de 05(CINCO) dias após a ciência formal sobre a existência de **vícios aparentes** de qualidade que estejam em desacordo com o Edital ou tornem os produtos impróprios ou inadequados.

**CLAUSULA 12ª** - Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão atender aos padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho exigido pelo órgão competente.

**CLAUSULA 13ª** - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLAUSULA 14ª** - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**Parágrafo único:** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

**CLAUSULA 15ª** - A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização da Administração Pública.

**CLÁUSULA 16ª** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### V - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLAUSULA 17ª** - A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, após o recebimento do produto, reclamar vícios ou defeitos aparentes ou ocultos nos produtos, tais como aqueles decorrentes de disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem ou rotulagem, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, bem como, aqueles em descordo com o edital e com as normas de padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho exigido pelo órgão competente.

**CLÁUSULA 18ª** - A CONTRATANTE compromete-se a efetuar os pagamentos na data constante neste instrumento uma vez cumprido os demais prazos e condições previstos no Edital e no contrato.

**CLÁUSULA 19ª** - A CONTRATANTE compromete-se a executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.



**CLAUSULA 20<sup>a</sup>** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Assistência Social, pelo servidor Tatiane Lima, Secretária de assistência social, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

**VI- DESCUMPRIMENTO DE CLAUSULA CONTRATUAL E RESCISÃO**

**CLÁUSULA 21<sup>a</sup>** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**Parágrafo 1º:** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; IV - o atraso injustificado no fornecimento;
- V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no presente contrato;
- VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - a decretação de recuperação judicial ou extrajudicial ou a instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo 2º:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLAUSULA 22<sup>a</sup>** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

a) multa de 0,2% por dia de atraso limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% por inexecução parcial do contrato.

c) multa de 12% por inexecução total do contrato.

**Parágrafo 1º:** As multas serão calculadas sobre o valor não pago do contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL

**Parágrafo 1º** : As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. **Parágrafo 2º** : A sanções estabelecidas nos incisos III e IV dessa cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. **VII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 23ª** - Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02 e no que couber a Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA 24ª** - As partes, de comum acordo, elegem o FÓRUM da Comarca de General Câmara para dirimirem quaisquer dúvidas ou litígio originário do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de um só teor e para um só efeito, na presença das testemunhas instrumentárias.

General Câmara, 02 de abril de 2018.

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal

CONTRATADA

---

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399 –  
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA  
CNPJ: 88.117.726/0001-50

Rio Grande do Sul  
e-mail: [pregaoeletronico@generalcamara.com](mailto:pregaoeletronico@generalcamara.com)





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL

---

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399 –  
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA  
CNPJ: 88.117.726/0001-50

Rio Grande do Sul  
e-mail: [pregaoeletronico@generalcamara.com](mailto:pregaoeletronico@generalcamara.com)

